



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

LEI N° 1068/2019

De 20 de setembro de 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 20/09/19
este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC 20 de 09 de 19

Neônio de S.R.

“Denomina Vias Públicas Municipais e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, **ARNO TADEU MARIAN**, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada, José Rodrigues de Albuquerque a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Ermida, que tem início BR 282 e término com entroncamento da estrada Bela Vista - Extensão 5 Km; no entroncamento à estrada São Miguel – Extensão 6 Kms, fica denominada Célio Vidal dos Anjos.

Art. 2º - Fica denominada Leopoldo Ortiz da Silva a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Toca da Onça, que tem início BR 282 e término na divisa de Campo Belo do Sul (Balsa dos Machados) - Extensão 6 Km.

Art. 3º - Fica denominada Otacílio Luiz Correa a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada em Salto dos Marianos que tem início BR 282 e término entroncamento da estrada São Miguel - Extensão 3 Km.

Art. 4º - Fica denominada Vereador Áureo de Liz Branco, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Pinheiros Ralos, que tem início BR 282 e término Rio Caveiras - Extensão 5 Km.

Art. 5º - Fica denominada Nicanor da Silva Mota, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Amola Faca, que tem início BR 282 e término localidade de Fundo Doce - Extensão 4 Km.

Art 6º - Fica denominada Vereador Osvaldo Correia de Liz, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Pinheiros Ralos, início BR 282 e término comunidade de Liz - Extensão 3 Km.

Art.7º - Fica denominada Paulino Inácio de Liz, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Itararé início na BR 282 e término Ponte do Passo dos Fernandes -extensão 5 Km.

Art. 8º- Fica denominada Ari Rodrigues de Oliveira, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada início BR 282 (S Virado), término divisa do Município de Correia Pinto-SC - Extensão 10 Km.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 9º - Fica denominada Jorge de Oliveira Muniz, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Rincão dos Muniz início BR 282, próxima à Borracharia do Cairo, e término na igreja do Rincão dos Muniz - Extensão 8 Km.

Art. 10 - Fica denominada Américo Antonio Sasso, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Campina Dorgelo, com término entroncamento na Erva Doce - Extensão 6 Km.

Art. 11 - Fica denominada José Vieira Amorim, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na Localidade Campina Grande, início SC 120 e término entroncamento da Corredeira - Extensão 7 Km.

Art. 12 - Fica denominada Clair Padilha Bittencourt, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade de Corredeira, início SC 120 e término na divisa de Correia Pinto-SC - Extensão 8 Km.

Art. 13 - Fica denominada Vereador Helio Alves Medeiros, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Campina Grande, início SC 120 e término entroncamento Vila Santa Catarina - Extensão 9 Km.

Art. 14 - Fica denominada Vice Prefeito Nilton Alves Medeiros, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada localidade Vila Santa Catarina, início Vila Santa Catarina e término Glória - Extensão 8 Km.

Art. 15 - Fica denominada Jorgino Waltrick, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Santo Antonio dos Pinhos, início BR 282 e término Freguesia - Extensão 5 Km.

Art. 16 - Fica denominada Idalvino Kuster, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Salto dos Marianos, início BR 282 término na Coxilha dos Adrianos - Extensão 6 Km.

Art. 17 - Fica denominada Patrocínio José Correa, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Ponte Canoas, início BR-282 e término São João da Palmeira - Extensão 9 Km.

Art. 18 - Fica denominada Vereador Vidal Deosdete Chaves, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada BR 282 – Trevo, término Capela São José - Extensão 13 Km.

Art. 19 - Fica denominada Canósio Ortiz da Silva, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Ponte Canoas, início BR 282 e término entroncamento Embu - Extensão 8 Km.

Art. 20- Fica denominada Vereador José Maria Raiths, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Goiabeira, início BR 282 e término divisa Cerro Negro-SC - Extensão 8 Km.

Art. 21- Fica denominada Vereador Ivo de Aquino Correa, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade São João da Palmeira, início entroncamento São João da Palmeira e término entroncamento Glória - Extensão 6 Km.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 22- Fica denominada Juvenal de Souza Medeiros – “Juvenal Medeiros”, a Via Pública municipal “Toca da Onça/São João das Palmeiras, que parte da BR 282 em Toca da Onça e passa por Nossa Senhora da Salete até em frente à Igreja Católica de São João das Palmeiras, na localidade de mesmo nome, numa extensão de aproximadamente 11 kms.

Art. 23 – Fica denominada Vereador Odelir Rogério Garcia, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada localidade Paredão início BR 282 término Travessão – divisa Campo Belo do Sul-SC - Extensão 11Km.

Art. 24 - Fica denominada Vereador Mauro Amaral Medeiros, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada localidade Araçá início SC 120 término Vila Santa Catarina - Extensão 14 Km.

Art. 25 - Fica denominada Aparício Luiz Correa, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada localidade Santo Antonio, início BR 282, término entroncamento Socorro - Extensão 4 Km.

Art. 26 - Fica denominada Joaquim Alves de Souza, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada localidade Rio do Tigre, início Fazenda Marli, término Corredeira - Extensão 5 Km.

Art. 27 - Fica denominada José Lino Souza, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada localidade Araçá, início SC 120 e término Fazenda Marli – divisa Correia Pinto/SC - Extensão 10 Km.

Art. 28 - Fica denominada Vice Prefeito João Francisco Correa, a via Pública do Município de São José do Cerrito-SC, situada na Localidade Santo Antonio, com início BR 282 e término em Erva Doce – Extensão 14 kms.

Art. 29 - Fica denominada Gasparino Vendruscolo, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Vila Santa Catarina, Passo Teodoro Bento término entroncamento Glória - Extensão 12 Km.

Art. 30 - Fica denominada Luiz dos Passos, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC, situada na localidade Boa Parada, início BR 282, passando pela Igreja, e término divisa Correia Pinto-SC - Extensão 9 Km.

Art. 31 - Fica denominada Ernesto de Oliveira Muniz, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade Rincão dos Muniz, início entroncamento Igreja e término Fazenda dos Rodrigues - Extensão 4 Km.

Art. 32 – Fica denominada Vereador Jaime Medeiros Paes, a Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC, situada na localidade de Bom Jesus, início BR 282, entrada terreno de Neusa Maia, término entroncamento SC 120 – Araçá - Extensão 5Km.

Art. 33 - Fica denominada Luiz Ronsoni, Via Pública do Município de São José do Cerrito-SC situada na localidade de Toca da Onça, com início no entroncamento da estrada que segue a São João das Palmeiras, e término entroncamento Erva Doce – Extensão 9 Km.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Art. 34 - O Município sinalizará, em ambos os sentidos das vias, no seu início e no seu término, com placas de tamanhos e cores oficiais, com as denominações personalizadas das vias.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a parte inicial da Lei nº 1033/2018.

São José do Cerrito, 20 de setembro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>20/09/19</u>
este ato oficial foi publicado no mural oficial.
São José do Cerrito/SC, <u>20</u> de <u>09</u> de <u>19</u>
<u>Neonico de O.R</u>


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Recebi em 20/09/19
Protocolo 1427
Pag. 39 v/B

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que na data de <u>20/09/2019</u>
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, <u>20/09/2019</u>
<u>Marta Marcon</u>